

## PROCURAÇÃO E CONTRATO DE HONORÁRIOS

<b>OUTORGANTE:</b>	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:

**OUTORGADO(s): ANDREIA ARAUJO MUNEMASSA**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 491-A, OAB/RJ sob nº 93156, OAB/MG sob o nº 147841-9 e OAB/DF sob o nº 54748, sócia do **MUNEMASSA ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 20.496.746/0001-45, OAB nº 459/RN, com sede à Rua Raimundo Chaves, 1570, Ed. Palatino, Sala 404, Lagoa Nova, CEP: 59064-390, Natal/RN, tel.(84)3084-7662/(84)2030-2635 e email: [atendimento@munemassa.adv.br](mailto:atendimento@munemassa.adv.br).

**PODERES:** Amplos para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme o disposto no art. 105 do CPC, como também confessar, desistir, transigir, renunciar ao excedente, firmar compromissos, em conjunto ou separadamente, receber e dar quitação e podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso.

**FINALIDADE:** Propor ação de \_\_\_\_\_

**HONORÁRIOS:** Em remuneração aos serviços profissionais supra referidos, pagarei aos advogados outorgados, no caso de procedência da ação, ou realização de acordo judicial ou extrajudicial, quantia equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor apurado na condenação, seja nos autos, em folha de pagamento, por sentença condenatória ou por acordo, judicial ou extrajudicial, sendo 8% (oito por cento), em favor do Escritório de Advocacia Munemassa Advogados, inscrito na OAB/RN sob o nº 459/RN, CNPJ nº 20.496.746/0001-45, ficando desde logo autorizada a retenção de 2% (dois por cento) em favor da entidade sindical ASSOCIAÇÃO

DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UFMG E OUTRAS IFES MINEIRAS, SEÇÃO SINDICAL DO ATENS SINDICATO NACIONAL, COM A DENOMINAÇÃO DE ATENS UFMG, inscrito no CNPJ 12.931.562/0001-38, ficando ainda, esclarecido que os honorários de sucumbência, pertencem exclusivamente aos advogados contratados, de acordo com o art. 23 da Lei n.º 8.906/94.

Havendo determinação de incorporação em contracheque ou folha de pagamento de parcelas vincendas, em decorrência da ação intentada ou por acordo extrajudicial, o(a) CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, na data da incorporação, uma única vez, o valor equivalente a uma parcela e meia do benefício econômico obtido pelo CONTRATANTE decorrente da presente ação judicial, sem prejuízo do pagamento ao final da ação do percentual acima avençado.

**DA RESCISÃO:** O(a) CONTRATANTE poderá revogar os poderes que conferiu(ram) por procuração ao CONTRATADO na forma do art 111 e 112 do CPC, o que em nenhuma hipótese implicará a renúncia aos honorários convencionados nos termos da cláusula acima.

**DESISTÊNCIA** - Em caso de desistência da Ação, o(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO no dia em que for assinada a desistência o valor equivalente a R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a ser corrigido monetariamente, pelo INPC, a partir da assinatura do presente contrato, até a data da assinatura do pedido de desistência.

**DO FORO COMPETENTE:** Por estarem o(a) CONTRATANTE e o CONTRATADO de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam-no, conscientes e livremente, em duas vias de idêntico teor, uma para cada parte, estipulando como foro de eleição a Comarca de Belo Horizonte (MG) para discussão de eventuais dúvidas dele decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA ARAUJO MUNEMASSA**

OAB/RN sob o nº 491-A

OAB/RJ sob nº 93156

OAB/MG sob o nº 147841-9